|  |
| --- |
| SÚMULA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 12 de abril de 2018 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| DATA | 13 de abril de 2018 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO) | Coordenadora |
| Ricardo Martins da Fonseca (SC) | Coordenador-adjunto |
| Tânia Maria Marinho Gusmão (AL) | Membro |
| Werner Deimling Albuquerque (AM) | Membro |
| Fernando Márcio de Oliveira (SE) | Membro |
| Assessoria | Claudia de Mattos Quaresma | |
| Jorge Antônio Magalhães Moura | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação da Súmula da reunião 69ª** | |
| **Encaminhamento** | Aprovada e Encaminhada para publicação |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| **Encaminhamento** | Foram apresentadas as Deliberações do Conselho Diretor do CAU/BR nº02 e nº03/2018 com recomendações ao coordenadores e conselheiros membros de comissões |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Plano de Trabalho da CEP aprovado para o 1º quadrimestre de 2018:**   1. **Relator cons. Ricardo: apresentação da minuta do anteprojeto de resolução sobre alterações do Registro Profissional (pessoa física), com revogação dos artigos da Res. 18 - Prazo previsto: Mar a Abr aprovar no âmbito da CEP** 2. **Relator cons. Werner: apresentação das revisões propostas ao Roteiro de Auditorias dos RRT e o modelo de relatório para regulamentação - Prazo previsto: Mar a Abr aprovar no âmbito da CEP**   **Obs: Vinculado ao Protocolo 590179 para regulamentar o envio dos relatórios periódicos pelos CAU/UF ao CAU/BR; e aos Protocolos nº 438211, 472621, 575234 e 609942, dos CAUs SP, RS, MS e CE – pendentes de resposta**   1. **Relatora cons. Lana: apresentação das revisões propostas à Resolução nº 22, sobre fiscalização – Prazo previsto: Fev a Mai aprovar no âmbito da CEP** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana Jubé |
| **Encaminhamento** | - As propostas relativas aos itens 1 e 3, acerca de alteração de registro profissional e os ritos da fiscalização (resoluções 18 e 22), foram apresentadas pelos relatores e discutidas.  - Em relação ao item 1, foi convocada a 4ª Reunião Técnica da CEP-CAU/BR para o dia 25/4, com a participação do Conselheiro relator Ricardo e a assessoria técnica para dar continuidade à elaboração do texto de proposição  - Em relação ao item 2, foi convocada a 5ª Reunião Técnica da CEP-CAU/BR para o dia 2/5, com a participação do Conselheiro relator Werner e a assessoria técnica para dar continuidade à elaboração do texto de proposição de regulamentação do Roteiro das Auditorias dos RRTs  - Em relação ao item 3, o assessor técnico Jorge e o assessor jurídico Dr. Eduardo irão preparar o texto de proposição de alterações da Res. 22 para apreciação da Comissão na próxima reunião ordinária, em 3 e 4/5/2018. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Protocolo nº 648125/2018 - Anteprojeto de resolução que dispõe sobre anotação de curso e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho:** apreciar as contribuições e finalizar texto e aprovar o Projeto de Resolução |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR / Ouvidoria |
| **Relator** | Coordenadora Lana Jubé |
| **Encaminhamento** | Foram apresentadas as contribuições encaminhadas pelos profissionais e público em geral por meio da Consulta Pública nº 16/2018.  Foi convocada a 3ª Reunião Técnica da CEP-CAU/BR para o dia 20/4, com a participação da coordenadora Lana e a assessoria técnica, para dar continuidade às análises das contribuições dos CAU/UF e finalizar o texto do Projeto de Resolução para apreciação e aprovação da Comissão na próxima reunião ordinária, em 3 e 4/5/2018. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Protocolo nº 253327/2015 – Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao CAU/BR – Interessado PJ Só Concreto Construtora:** para apreciar e aprovar o relatório e voto do relator |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Werner D. Albuquerque |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 034/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1-Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) O deferimento do recurso da pessoa jurídica interessada com a anulação do auto de infração e da multa e o arquivamento do processo, e  b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.  2-Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Protocolo nº 605510/2017 – Processo de fiscalização do CAU/RS em grau de Recurso ao CAU/BR – Interessado PJ Matricial Engenharia Consultiva:** para apreciar e aprovar o relatório e voto do relator |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Fernando Marcio de Oliveira |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 035/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1-Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) O deferimento do recurso da pessoa jurídica interessada, com a anulação do auto de infração e da multa e o arquivamento do processo; e  b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as devidas providências.  2-Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Protocolo nº 379958/2016 – Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao CAU/BR – Interessado PJ Vcs Projetos Arquitetônicos:** para apreciar e aprovar o relatório e voto do relator |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Fernando Marcio de Oliveira |
| **Encaminhamento** | 1-Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) O deferimento parcial para aplicar a sanção de multa no patamar de 5 anuidades; e  b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.  2-Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Protocolo nº 393077/2016 – Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao CAU/BR – Interessado PJ Tannus Engenharia & Arquitetura:** para apreciar e aprovar o relatório e voto do relator |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Fernando Marcio de Oliveira |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 037/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1-Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) O indeferimento do recurso da pessoa jurídica interessada e com a manutenção do auto de infração, multa no valor de 7vezes do valor da anuidade vigente e necessidade de regularização perante o Conselho; e  b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.  2-Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Protocolo nº 537856/2017 – Processo de fiscalização do CAU/PI em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessado PJ Habitar Arquitetura Construções & Consultoria LTDA ME:** restituído da plenária à CEP para comissão discutir a reconsideração da decisão |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Fernando Marcio de Oliveira |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 038/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1-Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) O indeferimento do recurso da pessoa jurídica interessada e com a manutenção do auto de infração, multa no valor de 5 vezes do valor da anuidade vigente e necessidade de regularização perante o Conselho;  b) Recomendar ao CAU/PI que, após completa regularização do processo perante ao CAU, instrua a recorrente a solicitar a interrupção de seu registro, pela sua inatividade.  c) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI) para as devidas providências.  2-Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Protocolo nº 434574 - CAU-MS encaminha recurso ao CAU/BR em face da decisão do Plenário do CAU/MS de indeferimento do requerimento de CAT-A, para registro do Atestado:** para apreciação e designar relator |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 029/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1 - Designar como relator da CEP-CAU/BR o conselheiro Ricardo Martins da Fonseca para apreciação da matéria no âmbito da Comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Protocolo nº 634405/2017 – CAU/MS encaminha manifestação ao Ofício Circular do CAU/BR nº 44/2017, no qual foi sugerida a criação de Grupos de Trabalho pelos CAU/UF, e ao art. 21 da Lei nº 13.425 (Lei “Kiss”), que dispõe sobre medidas de prevenção e combate a incêndio em edificações e áreas de reunião de público:** para apreciação e deliberação da Comissão |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana Jubé |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 033/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1 – Esclarecer que, nesse momento, não cabe à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR (CEP-CAU/BR) a discussão sobre a alteração ou aplicação da Lei nº 13.425/2017;  2 – Solicitar à Presidência do CAU/BR informações sobre as providências requeridas pela CEP-CAU/BR nos itens 4 e 5 da Deliberação nº 049/2017, encaminhada pelo Protocolo SICCAU nº 521782, em 13/6/2017. |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | **Protocolo nº 447386 - CAU-SC encaminha consulta sobre a atribuição dos arquitetos e urbanistas para atividades de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis (não industriais) e execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário:** para apreciação da Deliberação da CEF-CAU/BR em resposta à solicitação da CEP e deliberação da Comissão |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana Jubé |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 032/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1 – Aprovar o entendimento de que os arquitetos e urbanistas possuem atribuição para assumirem a responsabilidade técnica por projeto e implantação de sistemas de coleta, transporte, disposição final de resíduos sólidos domiciliares e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis (não industriais);  2 -  Aprovar o entendimento de que os arquitetos e urbanistas não possuem atribuição para assumirem a responsabilidade técnica por “execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário” porque essas obras envolvem sistemas que utilizam princípios específicos da engenharia, como os geotécnicos, de coleta e tratamento de gases, de impermeabilização de solo, de tratamento de chorume, entre outros; e  3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação ao CAU/SC e também à coordenação da RIA para divulgação e orientação dos CAU/UF e seus canais de atendimento. |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | **Protocolo nº 669396/2018 - CAU-CE solicita alteração do art. 14 da Resolução 93, no que diz respeito ao procedimento de análise e aprovação do requerimento de registro do atestado para emissão de CAT-A:** para apreciação e deliberação da Comissão |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana Jubé |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 031/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1 – Esclarecer que a palavra “deliberará”, constante do art. 14 da Resolução CAU/BR nº 93, de 2014, deve ser compreendida com o significado de “decidirá”, prevalecendo o sentido semântico do termo disposto no normativo;  2 – Esclarecer que o (s) responsável (eis) pela análise e decisão acerca do requerimento de CAT-A são definidos por cada CAU/UF de acordo com sua estrutura física e organizacional e realizada com base nos subsídios técnicos e legais fornecidos pelos normativos vigentes do CAU/BR;  3 – Esclarecer que, para formação de Acervo Técnico no CAU e aprovação da emissão de CAT-A, os CAU/UF devem seguir os procedimentos disciplinados pelas Resoluções CAU/BR nº 91 e 93, de 2014; e  4 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação à Presidência do CAU/CE e o envio à coordenação da RIA para divulgação e orientação aos CAU/UF e em seus canais de atendimento. |

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | **Representação de membro da CEP-CAU/BR em eventos externos:** para apreciação, definição do centro de custos, designação e deliberação |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana Jubé |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 030/2018 –(CEP-CAU/BR), com a seguinte decisão:  1 – Encaminhar o convite à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para que o assunto seja pautado na próxima reunião do Conselho Diretor, dia 25/4/2018, a fim de discutir a possível participação de um representante do CAU/BR no evento do CAU/PE, acima mencionado, e caso decidam pertinente, que seja deliberado o conselheiro representante e indicado o centro de custo para lançamento das despesas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  Coordenadora | **RICARDO MARTINS DA FONSECA**  Coordenador-adjunto |
| **FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA**  Membro | **TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO**  Membro |
| **WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE**  Membro | **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA**  Assessoria Técnica  **JORGE ANTÔNIO MAGALHÃES MOURA**  Assessoria Técnica |